



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 853, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a Residência Oficial do Chefe do Poder Executivo de Palmas, e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que as Áreas Públicas Municipais são destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

**CONSIDERANDO** que a Residência Oficial do Prefeito será parte integrante da Praça Temática a ser instalada na área pública municipal, aprovado por meio de loteamento.

**CONSIDERANDO** que a Residência Oficial do Prefeito será destinada a atender à população do município de Palmas, sendo, portanto de propriedade pública, podendo ser equiparado a um centro comunitário, que por sua vez, é considerado pela Lei nº 386/1993 como equipamento local a ser instalado nas Áreas Públicas Municipais.

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 14-A da Lei 468, de 6 de janeiro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a analisar e aprovar, mediante ato administrativo, ações relativas à ocupação e uso do solo, necessárias à implantação de projetos urbanísticos no Município de Palmas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído na Praça Temática, localizado no endereço T - 31, APM 20, Av. TLO-5 (0-AV.TLO 5), Bairro Taquari, Palmas –TO, o local para a instalação da residência Oficial do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de setembro de 2014.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Christian Zini Amorim**  
Secretária Municipal de Governo e  
Relações Institucionais - Interino

**Públio Borges Alves**  
Procurador Geral do Município